

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VI | Edição nº 902



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	19
Portarias	37
Licitações e Contratos	38
Homologação / Adjudicação	38
Atos de Pessoal	39
Relatório de Avaliação de Desempenho de Estágios Probatórios	39
Terceiro Setor	40
Extratos	40
Saae Ambiental	40
Atos de Pessoal	40
Portarias	40
Licitações e Contratos	41
Homologação / Adjudicação	41
Distratos	41
Atas de Sessões	41
Poder Legislativo	42
Atos de Pessoal	42
Portarias	42



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Município de Águas de Lindóia
Secretaria de Governo

LEI ORDINÁRIA Nº 3607

de 23 de dezembro de 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências".

Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.880.400,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias das Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia a seguir especificadas, na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo**02.01 Secretaria Municipal de Governo****02.01.08 Fundo Social de Solidariedade**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
50	339046.00	08.244.0008.2087	Auxílio Alimentação	110.000	01 - Tesouro	R\$ 300,00
	T O T A L					R\$ 300,00

02.01 Secretaria Municipal de Governo**02.01.09 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Lei 2103**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
56	339046.00	08.243.0057.2.087	Auxílio Alimentação	110.000	01 – Tesouro	R\$ 600,00
57	319011.00	08.243.0057.2.104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000	01 - Tesouro	R\$ 6.500,00
58	319013.00	08.243.0057.2.104	Obrigações Patronais	110.000	01 – Tesouro	R\$ 600,00
	T O T A L					R\$ 7.700,00



Município de Águas de Lindóia
Secretaria de Governo

02.02 Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 Secretaria Municipal de Administração e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
68	319011.00	04.122.0009.2.009	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000	01 – Tesouro	R\$ 18.500,00
69	319013.00	04.122.0009.2.009	Obrigações Patronais	110.000	01 – Tesouro	R\$ 3.200,00
78	339046.00	04.122.0009.2.087	Auxílio Alimentação	110.000	01 – Tesouro	R\$ 2.100,00
T O T A L						R\$ 23.800,00

02.03 Secretaria Municipal da Fazenda

02.03.04 Setor de Lançamento e Tributação

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
111	319011.00	04.123.0010.2.013	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000	01 – Tesouro	R\$ 5.600,00
112	319013.00	04.123.0010.2.013	Obrigações Patronais	110.000	01 – Tesouro	R\$ 700,00
T O T A L						R\$ 6.300,00

02.05 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

02.05.01 Departamento de Turismo e Lazer

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
126	319013.00	23.695.0039.2.025	Obrigações Patronais	110.000	01 – Tesouro	R\$ 700,00
T O T A L						R\$ 700,00

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Dependências

**Município de Águas de Lindóia**

Secretaria de Governo

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
152	319011.00	15.452.0012.2.044	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000	01 – Tesouro	R\$ 20.400,00
153	319013.00	15.452.0012.2.044	Obrigações Patronais	110.000	01 – Tesouro	R\$ 2.000,00
	T O T A L					R\$ 22.400,00

02.07 Secretaria Municipal de Educação**02.07.03 Fundeb – Ensino Fundamental**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
195	319011.00	12.361.0033.2.036	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261.000	02 – Estadual	R\$ 633.500,00
196	319013.00	12.361.0033.2.036	Obrigações Patronais	261.000	02 – Estadual	R\$ 61.700,00
	T O T A L					R\$ 695.200,00

02.07 Secretaria Municipal de Educação**02.07.04 Ensino Fundamental – Transporte de Alunos**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
197	319011.00	12.361.0046.2.041	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.001	01 – Tesouro	R\$ 17.700,00
198	319013.00	12.361.0046.2.041	Obrigações Patronais	220.001	01 – Tesouro	R\$ 3.500,00
	T O T A L					R\$ 21.200,00

02.07 Secretaria Municipal de Educação**02.07.05 Pré-Escola**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor



Município de Águas de Lindóia
Secretaria de Governo

206	319011.00	12.365.0029.2.030	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	213.000	01 – Tesouro	R\$ 499.000,00
207	319013.00	12.365.0029.2.030	Obrigações Patronais	213.000	01 – Tesouro	R\$ 92.700,00
213	339046.00	12.365.0029.2.087	Auxílio Alimentação	213.000	01 - Tesouro	R\$ 6.600,00
T O T A L						R\$ 598.300,00

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.09 Fundeb – Educação Infantil

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
223	319011.00	12.365.0033.2.037	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	272.000	02 – Estadual	R\$ 184.300,00
T O T A L						R\$ 184.300,00

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
243	319011.00	10.301.0041.2.051	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	310.000	01 – Tesouro	R\$ 171.300,00
260	339046.00	10.301.0041.2.087	Auxílio Alimentação	310.000	01 - Tesouro	R\$ 81.900,00
262	319011.00	10.301.0062.2.051	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	313.000	05 – Recurso Federal	R\$ 8.400,00
T O T A L						R\$ 261.600,00

02.09 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude

02.09.01 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
309	319011.00	27.812.0036.2.072	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000	01 – Tesouro	R\$ 6.900,00
316	339046.00	27.812.0036.2.087	Auxílio Alimentação	110.000	01 - Tesouro	R\$ 300,00



Município de Águas de Lindóia
Secretaria de Governo

	T O T A L					R\$ 7.200,00
--	------------------	--	--	--	--	--------------

02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
322	319011.00	08.244.0028.2.073	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000	01 – Tesouro	R\$ 14.400,00
323	319013.00	08.244.0028.2.073	Obrigações Patronais	500.000	01 - Tesouro	R\$ 100,00
	T O T A L					R\$ 14.500,00

02.11 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.11.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
376	319011.00	18.541.0015.2.079	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000	01 – Tesouro	R\$ 9.700,00
377	319013.00	18.541.0015.2.079	Obrigações Patronais	110.000	01 - Tesouro	R\$ 1.200,00
	T O T A L					R\$ 10.900,00

02.13 Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

02.13.01 Comando da Guarda Civil

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
398	319011.00	06.181.0005.2.084	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000	01 – Tesouro	R\$ 13.000,00
399	319013.00	06.181.0005.2.084	Obrigações Patronais	110.000	01 - Tesouro	R\$ 1.900,00
	T O T A L					R\$ 14.900,00

02.13 Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

02.13.06 Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor



Município de Águas de Lindóia
Secretaria de Governo

412	319011.00	06.122.0054.2.080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000	01 – Tesouro	R\$ 10.000,00
413	319013.00	06.122.0054.2.080	Obrigações Patronais	110.000	01 - Tesouro	R\$ 1.100,00
T O T A L						R\$ 11.100,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, far-se-á:

I – na importância de **R\$ 1.727.000,00** (um milhão, setecentos e vinte e sete mil reais), com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.01 Secretaria Municipal de Educação

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
669	449051.99	12.122.0032.1.003	Obras e Instalações	200.001	01 – Tesouro	R\$ 400.000,00
T O T A L						R\$ 400.000,00

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.02 Ensino Fundamental

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
187	319011.00	12.361.0030.2.033	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.001	01 – Tesouro	R\$ 468.000,00
188	319013.00	12.361.0030.2.033	Obrigações Patronais	220.001	01 – Tesouro	R\$ 170.000,00
T O T A L						R\$ 638.000,00

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.09 Fundeb – Educação Infantil

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
224	319013.00	12.365.0033.2.037	Obrigações Patronais	272.000	02 – Estadual	R\$ 188.000,00
T O T A L						R\$ 188.000,00

02.08 Secretaria Municipal de Saúde



Município de Águas de Lindóia
Secretaria de Governo

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
244	319013.00	10.301.0041.2.051	Obrigações Patronais	310.000	01 – Tesouro	R\$ 95.000,00
265	319013.00	10.301.0062.2.051	Obrigações Patronais	370.000	05 – Recurso Federal	R\$ 46.000,00
294	319011.00	10.302.0063.2.125	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	302.001	05 – Recurso Federal	R\$ 102.000,00
590	319011.00	10.301.0062.2.051	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	301.001	95 – Recurso Federal	R\$ 133.000,00
607	319011.00	10.301.0062.2.051	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370.000	95 – Recurso Federal	R\$ 125.000,00
T O T A L						R\$ 501.000,00

II - na importância de **R\$ 153.400,00** (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos reais), com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2025.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal



Município de Águas de Lindóia
Secretaria de Governo

LEI ORDINÁRIA Nº 3608

de 23 de dezembro de 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências".

Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.03 Fundeb – Ensino Fundamental

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	319011.00	12.361.0033.2.036	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	261.0004	05 – Recurso Federal	23.800,00
	319013.00	12.361.0033.2.036	Obrigações Patronais	261.0004	05 – Recurso Federal	6.400,00
	T O T A L					30.200,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado com o ingresso de recursos repassados pelo Governo Federal, creditados na conta do Fundeb, de acordo com a Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024 (EC 135/2024), que incluiu os incisos XIV e XV ao art. 212-A da Constituição Federal (Programa Escola de Tempo Integral-ETI).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei nº 3.519, de 20 de dezembro de 2024 (LOA para 2025).

Art. 4º Na existência de saldo orçamentário ao final do exercício, em conformidade com o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, fica autorizada a correlação com a nova



Município de Águas de Lindóia
Secretaria de Governo

numeração e nomenclatura do programa contido no PPA, LDO e LOA vigentes no exercício de 2026.

Art. 5º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2025.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal



Município de Águas de Lindóia
Secretaria de Governo

LEI ORDINÁRIA Nº 3609

de 23 de dezembro de 2025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”.

Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir junto ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a saber:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	337170.00	10.302.0063.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	301.000	05 – Recurso Federal	150.000,00
	T O T A L					150.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964:

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
674	337139.00	10.301.0063.2.065	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	301.000	05 – Recurso Federal	150.000,00
	T O T A L					150.000,00



Município de Águas de Lindóia
Secretaria de Governo

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei nº 3.519, de 20 de dezembro de 2024 (LOA para 2025).

Art. 4º Na existência de saldo orçamentário ao final do exercício, em conformidade com o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, fica autorizada a correlação com a nova numeração e nomenclatura do programa contido no PPA, LDO e LOA vigentes no Exercício de 2026.

Art. 5º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2025.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal



Município de Águas de Lindóia
Secretaria de Governo

LEI ORDINÁRIA N° 3610
de 23 de dezembro de 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências".

Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	337170.00	10.302.0063.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	800.029	05 – Recurso Federal	225.000,00
	T O T A L					225.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º far-se-á mediante o excesso de arrecadação verificado pelo ingresso de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 7.485, de 7 de julho de 2025, referentes à aplicação de emenda parlamentar para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, de autoria do Deputado Federal Paulo Freire – Proposta nº 36000653285202500.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei nº 3.519, de 20 de dezembro de 2024 (LOA para 2025).

Art. 4º Na existência de saldo orçamentário ao final do exercício, em conformidade com o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, fica autorizada a correlação com a nova numeração e nomenclatura do programa contido no PPA, LDO e LOA vigentes no Exercício de 2026.



Município de Águas de Lindóia
Secretaria de Governo

Art. 5º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2025.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal



Município de Águas de Lindóia
Secretaria de Governo

LEI ORDINÁRIA N° 3611
de 23 de dezembro de 2025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”.

Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449051.00	15.451.0013.1.006	Obras e Instalações (Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas)	100.041	02 – Recurso Estadual	300.000,00
	TOTAL					300.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da expectativa de excesso de arrecadação, cuja efetivação dar-se-á com o ingresso de recursos repassados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em conformidade com o disposto no Instrumento de Convênio nº 101133/2025.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei nº 3.519, de 20 de dezembro de 2024 (LOA para 2025).

Art. 4º Na existência de saldo orçamentário ao final do exercício, em conformidade com o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, fica autorizada a correlação com a nova numeração e nomenclatura do programa contido no PPA, LDO e LOA vigentes no Exercício de 2026.



Município de Águas de Lindóia
Secretaria de Governo

Art. 5º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2025.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 3612
de 23 de dezembro de 2025**

"Autoriza a transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Águas de Lindóia - APAE e dá outras providências".

Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, autorizado a efetuar a transferência de recursos financeiros, no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Águas de Lindóia - APAE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 49.592.942/0001-03.

Parágrafo único. A transferência de que trata o *caput* dar-se-á mediante a celebração de Termo de Colaboração, a ser executado durante o exercício de 2026, com a finalidade de promover o apoio, o suporte e a inclusão educacional e social aos estudantes com deficiência intelectual e múltipla.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para o Exercício de 2026), suplementada se necessário:

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Educação
02.07.07 - Educação Especial
12.367.0008.2013.0000 - Apoio Entidades Terceiro Setor
3.3.50.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia,
23 de dezembro de 2025.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 3613
de 23 de dezembro de 2025**

"Autoriza a transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Águas de Lindóia - APAE e dá outras providências".

Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, autorizado a efetuar a transferência de recursos financeiros, no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Águas de Lindóia - APAE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 49.592.942/0001-03.

Parágrafo único. A transferência de que trata o *caput* dar-se-á mediante a celebração de Termo de Colaboração, a ser executado durante o exercício de 2026, com a finalidade de promover a proteção social especial, para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, prevenindo o agravamento de situações de risco, fortalecendo vínculos familiares, comunitários e garantindo o acesso a direitos, à autonomia e à melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para o Exercício de 2026), suplementada se necessário:

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal Assistência Social
02.11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0018.2013.0000 - Apoio Entidades Terceiro Setor
3.3.50.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia,
23 de dezembro de 2025.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal



Decretos

**Município de Águas de Lindóia**
Secretaria de Governo**DECRETO N° 4.423, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

Regulamenta a Lei nº 3.602, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário para realização de despesas públicas do Município de Águas de Lindóia e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 31 da Lei Municipal nº 3.602, de 25 de novembro de 2025, que determina a regulamentação da referida lei por meio de decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as faixas de valores para a concessão de adiantamento, por natureza de despesa, e de padronizar os procedimentos para sua requisição e prestação de contas,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 3.602, de 25 de novembro de 2025, estabelecendo as faixas de valores para a concessão de adiantamento, os procedimentos e os modelos de formulários para requisição e prestação de contas.

Art. 2º A concessão de adiantamento a servidor público municipal para a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo ordinário de aplicação, observará os seguintes limites, tendo como referência o valor estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – para despesas miúdas e de pronto pagamento: até 20% (vinte por cento) do valor de referência por solicitação, observado o limite mensal de 60% (sessenta por cento) do referido valor por servidor;

II – para as demais despesas previstas na Lei Municipal nº 3.602, de 2025: até 30% (trinta por cento) do valor de referência por solicitação, observado o limite mensal de 80% (oitenta por cento) do referido valor por servidor; e

III - para despesas do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, no desempenho de suas atribuições: até 100% (cem por cento) do valor de referência por solicitação e como limite mensal, por servidor.



Município de Águas de Lindóia

Secretaria de Governo

Parágrafo único. Os valores de referência mencionados neste artigo acompanharão a atualização anual realizada pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º A solicitação de adiantamento será instrumentalizada por meio do Formulário de Requisição de Adiantamento, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto.

§ 1º O formulário deverá ser preenchido em todos os seus campos, com a devida justificativa pormenorizada que demonstre a excepcionalidade e a inviabilidade da despesa pelo processo normal de aplicação, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Municipal nº 3.602, de 2025.

§ 2º A requisição, após autuada, seguirá para aprovação do Secretário da Pasta e da Secretaria da Fazenda, antes da emissão da nota de empenho e da liberação dos recursos.

Art. 4º A prestação de contas será instrumentalizada por meio dos seguintes formulários que compõem o Anexo II deste Decreto:

I - Formulário de Prestação de Contas, que deverá ser instruído com toda a documentação exigida pelo art. 17 da Lei Municipal nº 3.602, de 2025, incluindo os documentos fiscais originais e o comprovante de devolução de eventual saldo não utilizado.

II - Formulário de Justificativa de Despesas, de preenchimento obrigatório para cada despesa realizada, em cumprimento ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.602, de 2025.

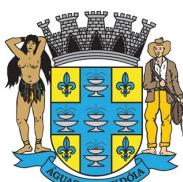
Parágrafo único. A análise da prestação de contas seguirá o rito estabelecido nos artigos 22 a 25 da Lei Municipal nº 3.602, de 2025.

Art. 5º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Fazenda, observada a legislação aplicável.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de 2025 (23.12.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal



Município de Águas de Lindóia

Secretaria de Governo

ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

DESPACHO Nº XXX/20XX

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO: XXX/20XX

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF

Venho por meio deste, solicitar a liberação de adiantamento, de acordo com a Lei Municipal nº 3.602, de 25 de novembro de 2025, conforme segue abaixo:

SERVIDOR RESPONSÁVEL	
CPF	
CARGO OU FUNÇÃO	
SECRETARIA/DEPARTAMENTO	
TELEFONE	
FINALIDADE	
JUSTIFICATIVA	
BENEFICIÁRIO	
CONTA CORRENTE	
DATA PARA LIBERAÇÃO	

Declaro, neste ato, estar ciente que:

- Deverá toda despesa decorrente de adiantamento primar pela modicidade, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade, legalidade e eficiência;
- A justificativa deve ser específica e indicar os motivos da utilização do regime de adiantamento em detrimento do processo regular de pagamento;
- O valor do adiantamento deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade citada na solicitação;
- Deverão ser prestadas contas do adiantamento de acordo com o disposto nos Artigos 12 a 25 da Lei Municipal nº 3.602, de 2025, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do período de aplicação, ou, em caso de viagens, em até 5 (cinco) dias contados da data do regresso do servidor;
- O atraso na entrega da prestação de contas acarretará multa de 10% do valor total do adiantamento, conforme o artigo 26 da Lei Municipal nº 3.602, de 2025;
- Despesas impróprias como bebidas alcoólicas, cigarros, cigarrilhas, charutos e afins, guloseimas, gorjetas, taxas de serviços e cobertura artística (*couvert*), terão seus valores desconsiderados e deverão ser restituídos aos cofres públicos;
- Não poderão ser custeadas com o valor do adiantamento despesas correntes e de caráter continuado;

Rua Professora Carolina Fróes, 321 / Centro / CEP 13940-025 / Telefone (19) 3924-9345
www.aguasdelindoia.sp.gov.br governo@aguasdelindoia.sp.gov.br



Município de Águas de Lindóia

Secretaria de Governo

- As notas fiscais, recibos, cupons fiscais e outros comprovantes de despesa deverão estar nominais ao Município de Águas de Lindóia contendo o número de seu CNPJ 46.439.683/0001-89, salvo exceções previstas na Lei Municipal nº 3.602, de 2025;
- Somente serão aceitos comprovantes de despesas originais, sendo vedadas cópias ou reproduções;
- Os responsáveis pela emissão dos comprovantes de despesa deverão atestar o documento confirmado o pagamento;
- Não serão aceitas notas fiscais e recibos alterados, rasurados, emendados, que apresentem borrões ou com quaisquer outras situações que venham a prejudicar sua clareza;
- Nos casos de despesas com táxi ou transporte por aplicativo, o comprovante deverá ser acompanhado de relatório que indique a data, horário e local de partida e chegada, quilometragem inicial e final do veículo, o objetivo da missão oficial, todas as pessoas que dela participarem e as atividades realizadas nos destinos visitados;
- Os documentos que não atenderem a alguma das exigências acima elencadas serão julgados como despesa irregular.

Ante o exposto, segue para conhecimento e deliberação.

Águas de Lindóia, XX de XXXX de 20XX.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE...

SERVIDOR RESPONSÁVEL



Município de Águas de Lindóia

Secretaria de Governo

ANEXO II – MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – RESUMO

DESPACHO Nº XXX/20XX

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO
PROCESSO: XXX/20XX

PROCESSO: XXX/20XX
DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SME

Nº DO EMPENHO	
DATA DA SOLICITAÇÃO	
DATA DO RECEBIMENTO	
SECRETARIA/DEPARTAMENTO	
RESPONSÁVEL	
VALOR SOLICITADO	

O signatário, na qualidade de representante da Secretaria acima mencionada, vem apresentar a presente prestação de contas do adiantamento recebido, indicando, de forma detalhada, as despesas realizadas e comprovadas por meio dos documentos conforme quadro a seguir:

Nº	DATA	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
TOTAL DA DESPESA				

RESUMO	
VALOR RECEBIDO:	
TOTAL DA DESPESA COMPROVADA:	
DIFERENCA A RECOLHER:	

O valor da diferença, ou seja, **R\$ 00,00**, foi devidamente recolhido na conta corrente nº 00000-00 do banco XXXXXX, no dia 00/00/20XX, conforme comprovante em anexo.

Rua Professora Carolina Fróes, 321 / Centro / CEP 13940-025 / Telefone (19) 3924-9345
www.aguasdelindoia.sp.gov.br governo@aguasdelindoia.sp.gov.br



Município de Águas de Lindóia

Secretaria de Governo

Declaro, sob as penas da lei, que este documento é a expressão da verdade e representa a exata comprovação do adiantamento recebido.

Águas de Lindóia, XX de XXXX de 20XX.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE...

SERVIDOR RESPONSÁVEL

MODELO DE PRESTACÃO DE CONTAS – JUSTIFICATIVAS

DESPACHO N° XXX/XXX

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

ASSUNTO/PRESCRIÇÃO

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SMF

Nº DO EMPENHO	
DATA DA SOLICITAÇÃO	
DATA DO RECEBIMENTO	
SECRETARIA/DEPARTAMENTO	
RESPONSÁVEL	
VALOR SOLICITADO	

O signatário, na qualidade de representante da Secretaria acima mencionada, apresenta a seguir as justificativas das despesas realizadas com o adiantamento recebido:

Declaro, sob as penas da lei, que este documento é a expressão da verdade e representa a exata comprovação do adiantamento recebido.

Águas de Lindóia, XX de XXXX de 20XX.

Rua Professora Carolina Fróes, 321 / Centro / CEP 13940-025 / Telefone (19) 3924-9345
www.aguasdelindoa.sp.gov.br governo@aguasdelindoa.sp.gov.br



Município de Águas de Lindóia
Secretaria de Governo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE...

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Rua Professora Carolina Fróes, 321 / Centro / CEP 13940-025 / Telefone (19) 3924-9345
www.aguasdelindoia.sp.gov.br governo@aguasdelindoia.sp.gov.br

**Município de Águas de Lindóia**

Secretaria de Governo

DECRETO N° 4.424, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025*Abre crédito adicional suplementar.*

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a autorização contida na Lei Ordinária nº. 3.607, de 23 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.880.400,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias das Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia a seguir especificadas, na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo**02.01 Secretaria Municipal de Governo****02.01.08 Fundo Social de Solidariedade**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
50	339046.00	08.244.0008.2087	Auxílio Alimentação	110.000	01 - Tesouro	R\$ 300,00
	T O T A L					R\$ 300,00

02.01 Secretaria Municipal de Governo**02.01.09 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Lei 2103**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
56	339046.00	08.243.0057.2.087	Auxílio Alimentação	110.000	01 – Tesouro	R\$ 600,00
57	319011.00	08.243.0057.2.104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000	01 - Tesouro	R\$ 6.500,00
58	319013.00	08.243.0057.2.104	Obrigações Patronais	110.000	01 – Tesouro	R\$ 600,00
	T O T A L					R\$ 7.700,00


Município de Águas de Lindóia

Secretaria de Governo

02.02 Secretaria Municipal de Administração
02.02.01 Secretaria Municipal de Administração e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
68	319011.00	04.122.0009.2.009	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000	01 – Tesouro	R\$ 18.500,00
69	319013.00	04.122.0009.2.009	Obrigações Patronais	110.000	01 – Tesouro	R\$ 3.200,00
78	339046.00	04.122.0009.2.087	Auxílio Alimentação	110.000	01 – Tesouro	R\$ 2.100,00
T O T A L						R\$ 23.800,00

02.03 Secretaria Municipal da Fazenda
02.03.04 Setor de Lançamento e Tributação

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
111	319011.00	04.123.0010.2.013	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000	01 – Tesouro	R\$ 5.600,00
112	319013.00	04.123.0010.2.013	Obrigações Patronais	110.000	01 – Tesouro	R\$ 700,00
T O T A L						R\$ 6.300,00

02.05 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer
02.05.01 Departamento de Turismo e Lazer

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
126	319013.00	23.695.0039.2.025	Obrigações Patronais	110.000	01 – Tesouro	R\$ 700,00
T O T A L						R\$ 700,00

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Dependências



Município de Águas de Lindóia

Secretaria de Governo

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
152	319011.00	15.452.0012.2.044	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000	01 – Tesouro	R\$ 20.400,00
153	319013.00	15.452.0012.2.044	Obrigações Patronais	110.000	01 – Tesouro	R\$ 2.000,00
T O T A L						R\$ 22.400,00

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.03 Fundeb – Ensino Fundamental

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
195	319011.00	12.361.0033.2.036	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261.000	02 – Estadual	R\$ 633.500,00
196	319013.00	12.361.0033.2.036	Obrigações Patronais	261.000	02 – Estadual	R\$ 61.700,00
T O T A L						R\$ 695.200,00

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.04 Ensino Fundamental – Transporte de Alunos

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
197	319011.00	12.361.0046.2.041	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.001	01 – Tesouro	R\$ 17.700,00
198	319013.00	12.361.0046.2.041	Obrigações Patronais	220.001	01 – Tesouro	R\$ 3.500,00
T O T A L						R\$ 21.200,00

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.05 Pré-Escola

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor

**Município de Águas de Lindóia**

Secretaria de Governo

206	319011.00	12.365.0029.2.030	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	213.000	01 – Tesouro	R\$ 499.000,00
207	319013.00	12.365.0029.2.030	Obrigações Patronais	213.000	01 – Tesouro	R\$ 92.700,00
213	339046.00	12.365.0029.2.087	Auxílio Alimentação	213.000	01 - Tesouro	R\$ 6.600,00
T O T A L						R\$ 598.300,00

02.07 Secretaria Municipal de Educação**02.07.09 Fundeb – Educação Infantil**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
223	319011.00	12.365.0033.2.037	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	272.000	02 – Estadual	R\$ 184.300,00
T O T A L						R\$ 184.300,00

02.08 Secretaria Municipal de Saúde**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
243	319011.00	10.301.0041.2.051	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	310.000	01 – Tesouro	R\$ 171.300,00
260	339046.00	10.301.0041.2.087	Auxílio Alimentação	310.000	01 - Tesouro	R\$ 81.900,00
262	319011.00	10.301.0062.2.051	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	313.000	05 – Recurso Federal	R\$ 8.400,00
T O T A L						R\$ 261.600,00

02.09 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude**02.09.01 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
309	319011.00	27.812.0036.2.072	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000	01 – Tesouro	R\$ 6.900,00
316	339046.00	27.812.0036.2.087	Auxílio Alimentação	110.000	01 - Tesouro	R\$ 300,00


Município de Águas de Lindóia

Secretaria de Governo

	T O T A L					R\$ 7.200,00
--	------------------	--	--	--	--	--------------

02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
322	319011.00	08.244.0028.2.073	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000	01 – Tesouro	R\$ 14.400,00
323	319013.00	08.244.0028.2.073	Obrigações Patronais	500.000	01 - Tesouro	R\$ 100,00
	T O T A L					R\$ 14.500,00

02.11 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.11.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
376	319011.00	18.541.0015.2.079	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000	01 – Tesouro	R\$ 9.700,00
377	319013.00	18.541.0015.2.079	Obrigações Patronais	110.000	01 - Tesouro	R\$ 1.200,00
	T O T A L					R\$ 10.900,00

02.13 Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social
02.13.01 Comando da Guarda Civil

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
398	319011.00	06.181.0005.2.084	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000	01 – Tesouro	R\$ 13.000,00
399	319013.00	06.181.0005.2.084	Obrigações Patronais	110.000	01 - Tesouro	R\$ 1.900,00
	T O T A L					R\$ 14.900,00

02.13 Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social
02.13.06 Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor



Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Governo

412	319011.00	06.122.0054.2.080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000	01 – Tesouro	R\$ 10.000,00
413	319013.00	06.122.0054.2.080	Obrigações Patronais	110.000	01 - Tesouro	R\$ 1.100,00
	T O T A L					R\$ 11.100,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, far-se-á:

I – na importância de **R\$ 1.727.000,00** (um milhão, setecentos e vinte e sete mil reais), com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.01 Secretaria Municipal de Educação

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
669	449051.99	12.122.0032.1.003	Obras e Instalações	200.001	01 – Tesouro	R\$ 400.000,00
	T O T A L					R\$ 400.000,00

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.02 Ensino Fundamental

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
187	319011.00	12.361.0030.2.033	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.001	01 – Tesouro	R\$ 468.000,00
188	319013.00	12.361.0030.2.033	Obrigações Patronais	220.001	01 – Tesouro	R\$ 170.000,00
	T O T A L					R\$ 638.000,00

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.09 Fundeb – Educação Infantil

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
224	319013.00	12.365.0033.2.037	Obrigações Patronais	272.000	02 – Estadual	R\$ 188.000,00
	T O T A L					R\$ 188.000,00

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

**Município de Águas de Lindóia**

Secretaria Municipal de Governo

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
244	319013.00	10.301.0041.2.051	Obrigações Patronais	310.000	01 – Tesouro	R\$ 95.000,00
265	319013.00	10.301.0062.2.051	Obrigações Patronais	370.000	05 – Recurso Federal	R\$ 46.000,00
294	319011.00	10.302.0063.2.125	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	302.001	05 – Recurso Federal	R\$ 102.000,00
590	319011.00	10.301.0062.2.051	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	301.001	95 – Recurso Federal	R\$ 133.000,00
607	319011.00	10.301.0062.2.051	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370.000	95 – Recurso Federal	R\$ 125.000,00
T O T A L						R\$ 501.000,00

II - na importância de R\$ 153.400,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos reais), com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (23.12.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

**Município de Águas de Lindóia**

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO N° 4.425, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a autorização contida na Lei Ordinária nº. 3.608, de 23 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.03 Fundeb – Ensino Fundamental

Ficha	Categoría Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	319011.00	12.361.0033.2.036	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	261.0004	05 – Recurso Federal	23.800,00
	319013.00	12.361.0033.2.036	Obrigações Patronais	261.0004	05 – Recurso Federal	6.400,00
	T O T A L					30.200,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º far-se-á com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado com o ingresso de recursos repassados pelo Governo Federal, creditados na conta do Fundeb, de acordo com a Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024 (EC 135/2024), que incluiu os incisos XIV e XV ao art. 212-A da Constituição Federal (Programa Escola de Tempo Integral- ETI).

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Pluriannual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (23.12.2025).



Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Governo

GERALDO MANTOVANI FILHO

Prefeito Municipal



Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO N° 4.426, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a autorização contida na Lei Ordinária nº. 3.609, de 23 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	337170.00	10.302.0063.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	301.000	05 – Recurso Federal	150.000,00
	T O T A L					150.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º far-se-á com recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964:

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
674	337139.00	10.301.0063.2.065	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	301.000	05 – Recurso Federal	150.000,00
	T O T A L					150.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Pluriannual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025).



Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Governo

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindoia, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (23.12.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.427, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025*****Abre crédito adicional especial.***

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a autorização contida na Lei Ordinária nº. 3.610, de 23 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo**02.08 Secretaria Municipal de Saúde****02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Económica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
337170.00	10.302.0063.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	800.029	05 - Recurso Federal	225.000,00	
TOTAL					225.000,00	

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º far-se-á mediante o excesso de arrecadação verificado pelo ingresso de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 7.485, de 7 de julho de 2025, referentes à aplicação de emenda parlamentar para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, de autoria do Deputado Federal Paulo Freire - Proposta nº 36000653285202500.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (23.12.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.428, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025***Abre crédito adicional especial.***

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a autorização contida na Lei Ordinária nº. 3.611, de 23 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$

300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo**02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos****02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Dependências**

Ficha	Categoria Económica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
449051.00	15.451.0013.1.006	Obras e Instalações (Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas)	100.041	02 – Recurso Estadual	300.000,00	
TOTAL					300.000,00	

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da expectativa de excesso de arrecadação, cuja efetivação far-se-á com o ingresso de recursos repassados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em conformidade com o disposto no Instrumento de Convênio nº 101133/2025.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (23.12.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

Portarias**PORTARIA Nº 14.691, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025*****"Dispõe sobre férias de servidor público e dá outras providências"***

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER ao senhor **RODRIGO FELIPE QUIRINO**, RG nº***.240.073-* e CPF/MF nº ***459118**, que responde pelo cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO desta Prefeitura Municipal, 10 (dez) dias de suas férias restantes referentes ao período 2024/2025, a partir desta data.

ART. 2º - DESIGNAR a senhora **GABRIELA RIBEIRO GOES TEIXEIRA**, RG nº***.662.800-* e CPF/MF nº ***629918**, ESCRITURÁRIA, que responde pela função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, para substituir o



servidor supra, enquanto durar o impedimento do mesmo, percebendo os vencimentos do referido cargo.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco. (22.12.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.692, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre suspensão de Contrato de Trabalho de Servidor Municipal e dá outras providências"

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

ART. 1º - SUSPENDER pelo prazo de 02 (dois) anos o Contrato de Trabalho do servidor **ARMINDO APARECIDO DE MORAIS**, RG nº***.891.186-* e CPF nº ***430528**, ocupante do emprego público de OPERÁRIO, de acordo com a Lei Complementar nº 021, de 25 de maio de 2001, nos termos do Processo nº 6540/2025.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 16 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e dois dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco. (22.12.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2025.

PROCESSO N.º 134/2.025

EDITAL N.º 071/2.025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2.025

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COMPREENDENDO CONES, CAVALETES, FITAS ZEBRADAS E MATERIAIS PARA PINTURA VIÁRIA, DESTINADOS AO USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

Eu, **GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório;

= H O M O L O G O = E = A D J U D I C O =

A presente licitação para as empresas:

CONTRATADA: PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LDA

VALOR: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

CNPJ: 57.598.558/0001-38

CONTRATADA: MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

VALOR: R\$ 8.749,50 (OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CNPJ: 11.175.931/0001-47

CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

VALOR: R\$ 2.398,00 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

CNPJ: 37.278.673/0001-18

CONTRATADA: LV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VALOR: R\$ 88.380,00 (OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)

CNPJ: 55.836.281/0001-09

GERALDO MANTOVANI FILHO
- Prefeito Municipal -



Atos de Pessoal

Relatório de Avaliação de Desempenho de Estágios Probatórios



**Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social
ANEXO I da Lei Complementar nº 148, de 22 de setembro de 2010.
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
ESTÁGIO PROBATÓRIO**

IDENTIFICAÇÃO

Matrícula: 1875 Data de Admissão: 18/06/2024
Lotação: SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Emprego: ASSISTENTE SOCIAL
Chefia Imediata: SECRETÁRIO MUNIC. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Período de Avaliação: 18/06/2025 a 17/12/2025 (3ª. avaliação)

CONCEITUAÇÃO

Com base no quadro abaixo, preencha os campos denominados conceitos

ÓTIMO (O)	BOM (B)	REGULAR (R)	DEFICIENTE (D)
<i>Fatores</i>			<i>Conceito</i>
Idoneidade Moral Tem por finalidade analisar a conduta ética, social e o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade, inclusive à luz do disposto na LRF sobre equilíbrio fiscal e patrimonial.			(O)
Disciplina Destina-se a verificar o cumprimento, pelo servidor, dos horários estabelecidos pela Prefeitura Municipal para a entrada e saída do local de trabalho e para a realização de reuniões, palestras, treinamentos e outros eventos.			(O)
Assiduidade Tem por finalidade verificar a freqüência do servidor ao local de trabalho.			(O)
Dedicação ao Serviço Procura medir o grau de cumprimento dos deveres e obrigações inerentes às tarefas desenvolvidas pelo servidor, inclusive os previstos na LRF.			(O)
Eficiência Visa analisar e mensurar a capacidade do servidor em obter resultados positivos (fazer mais com menos) no desempenho de suas funções.			(O)
Resultado Final			
TOTAL GERAL DE PONTOS			(500)
CONCEITO FINAL DE AVALIAÇÃO			(O)

Águas de Lindóia, 17 de dezembro de 2025.

A Comissão



Terceiro Setor

Extratos

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025****Processo Administrativo:** Nº 5705/2025**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Educação**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Águas de Lindóia - APAE**CNPJ:** 49.592.942/0001-03**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração nº 004/2025.**Período de Vigência:** 01/01/2026 a 31/12/2026**Valor total do repasse:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) - Fonte Tesouro**Objeto da Parceria:** Assistência educacional aos estudantes/usuários com deficiência intelectual e múltipla.**Fundamentação Legal:** Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**Lei Autorizativa:** Lei Ordinária Municipal nº 3612 de 23 de dezembro de 2025**Justificativa:** A entidade é a única Organização local sem fins lucrativos que atua como Instituição com a missão de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionada à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, possuindo estrutura física, equipe técnica multidisciplinar e experiência comprovada na execução do objeto descrito: Assistência educacional aos estudantes/usuários com deficiência intelectual e múltipla.**Prazo para impugnação:** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da publicação deste extrato.

Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2025.

GERALDO MANTOVANO FILHO

Prefeito Municipal

TÂNIA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA

Secretaria de Educação / Gestora da Parceria

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025****Processo Administrativo:** Nº 5514/2025**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Águas de Lindóia - APAE**CNPJ:** 49.592.942/0001-03**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração nº 003/2025.**Período de Vigência:** 01/01/2026 a 31/12/2026**Valor total do repasse:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) - Fonte Tesouro**Objeto da Parceria:** Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.**Fundamentação Legal:** Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**Lei Autorizativa:** Lei Ordinária Municipal nº 3613 de 23 de dezembro de 2025**Justificativa:** A entidade é a única Organização local sem fins lucrativos que atua como Instituição com a missão de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionada à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, possuindo estrutura física, equipe técnica multidisciplinar e experiência comprovada na execução do objeto descrito: Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.**Prazo para impugnação:** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da publicação deste extrato.

Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2025.

GERALDO MANTOVANO FILHO

Prefeito Municipal

MÁRIO SÉRGIO FIORAVANTE

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social / Gestor da Parceria

SAAE AMBIENTAL

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 1785/2025**De 22 de dezembro de 2025***"Concede férias a servidor e dá outras providências"***CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.**RESOLVE:****Art. 1º - Conceder** ao servidor Givaldo Cardoso de Souza - CPF ***137398** - Motorista, 10 (dez) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2024-2025;**Art. 2º - Determinar** ao Setor de Pessoal que registre na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) as informações pertinentes, com período de gozo de 22/12/2025 a 31/12/2026;**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO**PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim _____ - Carolina Eleta Corsi - na Divisão de Administração e Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Extrato de Homologação - Face ao constante dos autos, homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 018/2025, Edital nº 022/2025, Processo nº 022/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Bomba Dosadora de diafragma para vazão de 240l/h para uso em produtos químicos (hidróxido de cálcio, ou sulfato de alumínio ferroso), conforme exigências constantes no Termo de Referência - Anexo IV do Edital, empresa vencedora SOLIDTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 51.115.136/0001-88, com sede à Rua Min Apolonio Salles, 278, Sala 1 - Jardim Tietê, CEP: 03.944-040, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, e-mail solidtechltda@gmail.com, pelo valor total da proposta de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). A homologação na integra encontra-se disponível no site do SAAE <http://www.saae.aguasdelindoia.sp.gov.br>.

Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2025

CRISTIAN DA ROCHA PRADO
Presidente

de 240l/h para uso em produtos químicos (hidróxido de cálcio, ou sulfato de alumínio ferroso), conforme exigências constantes no Termo de Referência - Anexo IV do Edital. Participação e credenciamento de 04 empresas aptas para lance, abertura da sessão, fase de lances, negociação, liberação da proposta e documentos de habilitação, adjudicação da empresa com menor preço classificada. O Pregoeiro Adjudicou o objeto a empresa a saber: **SOLIDTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 51.115.136/0001-88, com sede à Rua Min Apolonio Salles, 278, Sala 1 - Jardim Tietê, CEP: 03.944-040, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, e-mail solidtechltda@gmail.com. vencedora do item pelo valor total de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), Recurso e Ocorrências: houve. O processo está apto a ser encaminhado à autoridade competente para homologação, a ATA na integra ficará à disposição dos interessados no portal de compras: <http://138.99.204.156:8079/comprasedital/> e no site <http://www.saaeaguasdelindoia.sp.gov.br>.

Águas de Lindóia, 18 de dezembro de 2025.

RAFAEL LUCIANI MARCELINO
Pregoeiro

Distratos

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025, PROCESSO Nº 007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CNPJ/MF nº 46.439.865/0001-50, CONTRATADA:ECOMAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ nº 08.612.245/0001-81, com sede Av. Heitor Hartmann, nº 580, Vila Leopolis, CEP 07.811-020, Município de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, e-mail licitacao@ecomac.com.br, pelo valor total da proposta de R\$ 113.300,00 (cento e treze mil reais). Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Conjunto aerador mecânico, superficial, flutuante de fluxo ascendente vertical, motor 30cv 220v - trifásico com taxa de oxigênio de SOTR $\pm 10\%$: 35 Kg O₂/h, conforme exigências constantes no Termo de Referência - Anexo IV do Edital. Fica determinado o Distrato Contrato nº 006/2025, nos termos do Artigo 137 Inciso I c/c Artigo 138 Inciso I da Lei 14.133/2021.

Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2025.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO
Presidente

Atas de Sessões**SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA -SP****EXTRATO - ATA DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, Edital nº 022/2025, Processo nº 022/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Bomba Dosadora de diafragma para vazão



PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes, 351, Centro - CEP: 13940-000 - Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoia.sp.gov.br - site: www.cmaguasdelindoia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTRARIA Nº 426/2025

"Concede férias a funcionário".

VALMIR FRANCO, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, usando de suas atribuições nos termos do art. 31, XXVIII, do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Fábio Magioli Cadan, ocupante do Emprego Público de Técnico Legislativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 05 de janeiro, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025, nos termos do art. 130 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) do período de férias a que tem direito, conforme requerido nos termos do artigo 143 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

R. P. C.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 23 de dezembro de 2025.

**Valmir Franco
Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes, 351, Centro - CEP: 13940-000 - Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoa.sp.gov.br - site: www.cmaguasdelindoa.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 427/2025

"Concede férias a funcionário".

VALMIR FRANCO, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, usando de suas atribuições nos termos do art. 31, XXVIII, do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Leandro de Freitas Mariano, ocupante do Emprego Público de Contador, 05 (cinco) dias de férias regulamentares (1º PERÍODO), a partir de 05 de janeiro, correspondente ao período aquisitivo 03/03/2024 a 02/03/2025, nos termos do art. 130 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) do período de férias a que tem direito, conforme requerido nos termos do artigo 143 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

R. P. C.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 23 de dezembro de 2025.

Valmir Franco
Presidente

Documento assinado digitalmente por Valmir Franco (288.***-09) em 23/12/2025 08:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmaguasdelindoa.sp.gov.br/cer> e informe o código: 25122308455368714



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes, 351, Centro - CEP: 13940-000 - Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoa.sp.gov.br - site: www.cmaguasdelindoa.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 428/2025

"Concede férias a funcionário".

VALMIR FRANCO, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, usando de suas atribuições nos termos do art. 31, XXVIII, do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Conceder à servidora Clarissa Mariano, ocupante do emprego público de Assessor Técnico Legislativo, 15 (quinze) dias de férias regulamentares (2º PERÍODO), a partir de 12 de janeiro, correspondente ao período aquisitivo 23/10/2024 a 22/10/2025, nos termos do artigo 130 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

R. P. C.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 23 de dezembro de 2025.

Valmir Franco
Presidente